



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

SOLICITAÇÃO DE PARECER

Dom Bosco MG, 8 de Abril de 2022.

DE: Licitações e Contratos.

PARA: Assessoria Jurídica.

Em conformidade com o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores e com fundamento no Caput do Artigo 25 da referida Lei, encaminhamos minuta de edital e respectivos anexos o qual tem por objeto **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Caso seja de vosso entendimento, favor realizar as alterações que julgar necessárias.

Respeitosamente,

MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial
Portaria n° 01/2022.



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022.

CRENCIAMENTO Nº07/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022 – CPL.

Senhor Prefeito,

O objeto do presente processo é a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES DIVERSAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG, conforme edital e seus anexos**, dos quais a Secretaria Municipal da Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos. Serão contratados através de Chamada Pública, modalidade Inexigibilidade de Licitação 26 da lei nº. 8.666/93 de Licitação, com base no Art. 25 “caput” da Lei Federal Nº 8.666/93.

Dom Bosco MG, 8 de Abril de 2022.

POLLYANNA BORGES
Presidente da C.P.L
Portaria nº 02/2022.



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022.

CREDENCIAMENTO Nº 07/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022 – CPL.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, autorizo é a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES DIVERSAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG, Conforme edital e seus anexos**, dos quais a Secretaria Municipal da Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos. Prepare a minuta do instrumento e encaminhe os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38 da referida Lei.

Dom Bosco MG - 8 de Abril de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO

- Prefeito Municipal -



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022.
CREDENCIAMENTO Nº 07/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022 – CPL.

À DIVISÃO DE CONTABILIDADE:

Favor informar dotação orçamentária para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte despesa:

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES DIVERSAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG, dos quais a Secretaria Municipal da Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde.

Dom Bosco MG - 8 de Abril de 2022.

POLLYANNA BORGES
Presidente da C.P.L
Portaria nº 02/2022.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022.

CREDENCIAMENTO Nº 07/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022 – CPL.

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES DIVERSAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG.

O Município de Dom Bosco - MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que, conforme a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 8.883 de 08.06.94, 9.648 de 27.05.98 e legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie, realizará **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES DIVERSAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG.**

1) OBJETO: é CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES DIVERSAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG, dos quais a Secretaria Municipal da Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde.

2) FUNDAMENTO LEGAL: “caput” do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 8.883/94 e Lei Federal 9.648/98.

3) UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

4) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.06.01.10.301.1002.2044.3.3.90.39.00. ficha 285

5) INFORMAÇÕES: O edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e 13h às 17h (e no site da Prefeitura: <https://dombosco.mg.gov.br/licitacoes-contratos>. Mais informações deverão ser solicitadas via e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com Telefone: 38 3671-7137.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco, 8 de Abril de 2022.

POLLYANNA BORGES
Presidente da C.P.L
Portaria nº 02/2022.



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

Parecer

“Legalidade de Edital de Processo Licitatório”

I – Relatório:

A Comissão Permanente de Licitação submetem o edital a esta Procuradoria para o exame e a aprovação do mesmo, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 38, da Lei Federal 8.666/93.

Trata-se do Processo licitatório Nº 36/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2022, Credenciamento Nº 07/2022 cujo objeto é **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES DIVERSAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG**, dos quais a Secretaria Municipal da Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde, **conforme especificação do edital e seus anexos.**

Assim, atendendo à solicitação supra, passamos a examinar o edital solicitado, ficando ressalvado que a motivação do ato, a necessidade dos objetos, estimativas de preços, e os atos processuais não fazem parte do presente parecer, ficando sob responsabilidade dos respectivos setores competentes.

II – Fundamentação

O referido edital em apreço atende as exigências da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

III – Conclusão

Assim, por todo o exposto, o edital referente ao Processo licitatório Nº 36/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2022, Credenciamento Nº 07/2022 está em conformidade com a legislação que norteia o caso em espécie, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Dom Bosco – MG, em 8 de Abril de 2022.

Danilo Antônio Lucas Alvim
OAB/125398/MG.



ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

ATUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Certifico para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB. Nº 36/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022, CREDENCIAMENTO Nº 07/2022.

DOM BOSCO – MG, 8 DE ABRIL DE 2022.

Pollyanna Borges
Presidente da C.P.L. Portaria Nº 02/2022.



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO.

Certifico, no uso de minhas atribuições, que afixei, [no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal](#), foi publicado no www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, o resumo do instrumento convocatório na data de 13/04/2022, EDIÇÃO 3241 Referente ao Processo Licitatório nº 36/2022, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08/2022 Credenciamento nº 07/2022, cujo objeto é **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES DIVERSAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG**, dos quais a Secretaria Municipal da Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde, **conforme especificação do edital e seus anexos** em obediência ao artigo 22 § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o “caput” do art. 25 da Lei 8.666/93.

Dou fé.

DOM BOSCO MG, 11 de ABRIL de 2022.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Membro da C.P.L.
Portaria nº 02/2022.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022.

CREDENCIAMENTO Nº 07/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022 – CPL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, 25 – ALTO DA BOA VISTA – CEP 38654-000, através da comissão de licitação desta Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a partir do dia **13 de ABRIL DE 2022**, sob a modalidade é **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES DIVERSAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG**, dos quais a Secretaria Municipal da Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde, **conforme especificação do edital e seus anexos**. O presente chamamento deriva-se do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOM BOSCO - MG, 11 de abril de 2022.

POLLYANNA BORGES.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria nº 02/2022.



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022.

CRENCIAMENTO Nº 07/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022 – CPL.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES DIVERSAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, dos quais a Secretaria Municipal da Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede administrativa à Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista – Dom Bosco/MG. CEP 38654-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Público, sob a modalidade é **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES DIVERSAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS,** dos quais a Secretaria Municipal da Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde, objeto deste credenciamento, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 8.883 de 08.06.94, e 9.648 de 27.05.98, e legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

O presente chamamento deriva-se do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. LOCAL ENTREGA DOS ENVELOPES E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

1.1 - Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues e protocolados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista – Dom Bosco/MG. CEP: 38654-000, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h às 17h.

1.2– O credenciamento será realizado a partir do dia **13/04/2022**, permanecendo em aberto por 12 (doze) meses para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137 3675-7138 email: licitacoesdombosco@gmail.com – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000-CNPJ-01.602.782/0001-00



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

1.3 – Os resultados dos credenciamentos serão publicado até 03 (três) dias úteis após a entrega da documentação.

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste credenciamento, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

2.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova abertura de credenciamento.

2.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de se credenciar.

3 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES.

3.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recursos e de resultados, serão feitas em órgãos de divulgações oficiais do Município: Mural de avisos, portal transparência <https://dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico/> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

4 – DO OBJETO

4.1 - Objeto é a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES DIVERSAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos quais a Secretaria Municipal da Saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, sendo:

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANTITATIVOS ESTIMADOS ANUAIS	VALOR A SER PAGO R\$
------	---------------	--------------------------------	----------------------



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

1	<p>PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL</p> <p>Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cobalto – cromo (sendo o cobalto de 63 a 65%, que proporcionará dureza e resistência à liga metálica, cromo 29% aumentando a resistência à corrosão e pigmentação e molibdênio 5% que tornará a liga mais densa e compacta) dento muco-suportda ou dento-suportada indicada para reabilitar patients parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrília unidos à base confeccionadas em resina acrília termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as carcadas e os rebordos residuais dos pacientes.</p>	200	R\$ 290,00 POR UNIDADE
2	<p>PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL</p> <p>Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cobalto – cromo (sendo o cobalto de 63 a 65%, que proporcionará dureza e resistência à liga metálica, romo 29% aumentando a resistência à corrosão e pigmentação e molibdênio 5% que tornará a liga mais densa e compacta) dento mucosa suportada e dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com denters artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrília terpolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.</p>	160	R\$ 290,00 POR UNIDADE



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

3	Prótese Total Mandibular – Prótese Total Removível Odontológica mucosuportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	240	R\$ R\$ 290,00 POR UNIDADE
4	Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica mucosuportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	320	R\$ R\$ 290,00 POR UNIDADE

4.2 - A prestação de serviços será paga conforme o valor estabelecido neste edital.

4.3 - Dos valores a serem pagos aos credenciados serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços.

4.4 - As despesas com alimentação, transporte e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos Profissionais credenciados.

5 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

5.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste credenciamento correrão as contas das dotações orçamentárias nº: 02.06.01.10.301.1002.2044.3.3.90.39.00 ficha 285, constante do presente orçamento, e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

6 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

6.1 - A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO/MG.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022 (CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES).

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

6.2 - Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7– DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.1. - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – PESSOA JURIDICA

7.1.1. REGULARIDADE PESSOA FISCAL:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c) Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamada Pública nº 07/2022, que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação (conforme Anexo II deste Edital).
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358-2002 (conforme Anexo II deste Edital).



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

7.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido (conforme Anexo V);
- b) Declaração de desimpedimento para contratar com o poder público (conf. Anexo IV).
- c) Carteira de Identidade, CPF, diploma legal de graduação, certificado de especialização e inscrição no respectivo Conselho Profissional de todos os profissionais;
- d) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e com firma reconhecida do titular que o assinar, onde conste a qualidade e entrega dos serviços cotados;
- e) Licença Sanitária da empresa participante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;
- f) Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);
- g) Certificado de regularidade do responsável técnico indicado pela empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão negativa ou Positiva com Efeito Negativa de débitos com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa ou Positiva com Efeito Negativa de débitos com Fazenda Estadual da sede do proponente;
- c) Certidão negativa ou Positiva com Efeito Negativa de débitos com Fazenda Municipal da sede do proponente;
- d) Certidão negativa ou Positiva com Efeito Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

7.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 03 (três) meses da realização da licitação;

7.2 - Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

8 – DO PROCEDIMENTO.

8.1 - Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

estabelecidos por este edital.

8.2 - O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG.

8.3 - Os profissionais ou clínicas médicas aptos ao credenciamento serão comunicados através de telefone e notificados pelo portal transparência: <https://dombosco.mg.gov.br/>.

8.4 - A Comissão poderá durante a análise de documentação convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

8.5 - Será elaborada mensalmente uma escala de atendimento pelo setor Administrativo da Secretaria da Saúde, para os atendimentos que serão prestados nesta unidade.

09 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO.

9.1 - Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no Anexo I deste Edital.

9.2 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

9.3 - É de inteira responsabilidade do Credenciado a verificação da habilitação técnica, diplomas, comprovantes de residência, pós graduações e registro nos órgãos de categoria profissional parte em relação aos prestadores de serviços colocados à disposição do Município.

9.4.- É de inteira responsabilidade dos prestadores de serviços vinculados à empresa credenciada o preenchimento de formulários, relatórios, documentos, prontuários, manutenção de informes e dados estipulados pelas unidades de serviços, pelo município, bem como os criados/exigidos pelo SUS, SES, Ministério da Saúde e outros órgãos de controle.

9.5. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento bem como dos profissionais colocados à sua disposição.

10 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1 - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I;

10.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente realizados em determinado período;

10.3 - Por limitações financeiras e interesse público a critério exclusivo da Administração poderá ser imposto limite máximo de faturamento mensal de modo a viabilizar os pagamentos dos serviços prestados.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

10.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o último dia do mês trabalhado e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, confirmada pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

10.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

10.7. Os pagamentos efetuados à (ao) Contratada (o) não a(o) isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

11 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS.

11.1 - Por força das Leis Federais n.º 9.069 (de 29/06/1995) e 10.192 (de 14/02/2001), a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e /ou contratante, na forma do art. 65, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, restabelecer a manutenção econômico-financeiro do contrato.

11.2 – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d” da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

12 – CONTRATO.

12.1 - Será firmado o contrato de credenciamento válido por 12 (doze) meses; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

13.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não executados;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
- c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1%(um por cento) do valor contratado, por cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14 – RECURSOS.

14.1 - Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente ou por seu representante legal.

14.3 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração.



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

14.4 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

15 - DO CONTRATO.

15.1 - Os licitantes classificados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo VII, que integra este Edital.

15.2 - O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 – A Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, ou se ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

16.2 – A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei.

16.3 - Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, em conformidade com os ditames da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

16.5 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento serão prestados pelos membros da Comissão de Licitação, situada à Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista – Dom Bosco/MG. CEP: 38654-000, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h às 17h, na sala da Comissão de Licitação, pelo telefone (38) 3671-7137.

17 - Fazem parte integrante deste Edital

Anexo I – Especificações do Objeto;

Anexo II - Declaração de aceitação do Edital (modelo);

Anexo III – Declaração ref. emprego para menores (modelo);

Anexo IV – Declaração de desimpedimento (modelo);



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

Anexo V – Termo de credenciamento (modelo);

Anexo VI – Relação de profissionais que compõem a equipe técnica (modelo);

Anexo VII - Minuta do contrato de credenciamento.

Dom Bosco/MG, 11 de Abril de 2022.

POLLYANNA BORGES

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 02/2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022.**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES DIVERSAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES DIVERSAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, dos quais a Secretaria Municipal da Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde, e em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 8.883 de 08.06.94, e 9.648 de 27.05.98, e legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie **SENDO:**

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANTITATIVOS ESTIMADOS ANUAIS	VALOR A SER PAGO R\$
	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cobalto – cromo (sendo o cobalto de 63 a 65%, que proporcionará dureza e resistência à liga metálica, cromo 29% aumentando a resistência à corrosão e pigmentação e molibdênio 5% que tornará a liga mais densa e compacta) dento muco-suportda ou dento-suportada indicada para reabilitar patients parcialmente desdentados	200	R\$

	na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos à base confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as carcadadas e os rebordos residuais dos pacientes.		
2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cobalto – cromo (sendo o cobalto de 63 a 65%, que proporcionará dureza e resistência à liga metálica, como 29% aumentando a resistência à corrosão e pigmentação e molibdênio 5% que tornará a liga mais densa e compacta) dento mucosa suportada e dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica terpolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	160	R\$
3	Prótese Total Mandibular – Prótese Total Removível Odontológica mucosuportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	240	R\$

4	Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	320	R\$
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	-----

VALOR GLOBAL DO CREDENCIAMENTO: _____.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME CONTRATO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS)

XXXXXX, XXX de _____ de 2022.

XXXXXXXXXX

Representante da empresa.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022.**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES DIVERSAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A(O) empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., inscrita no CNPJ (CPF) nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES DIVERSAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/____, de de 2022.

Nome e endereço da empresa:

Nome e assinatura do representante legal:



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022.**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM AS SEGUINTE ESPECIALIDADES (PSIQUIATRIA, ORTOPEDIA E ULTRASSONOGRAFIA), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022.**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES DIVERSAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
5. Não possui débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município;
6. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;
7. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa:



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022 - CHAMADA PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ODONTOLÓGICOS, NA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES DIVERSAS, PARA
ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE DOM BOSCO MG, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa, CNPJ/CPF nº, estabelecida na, vem solicitar credenciamento no(s) item(ns) abaixo especificado(s); conforme constante no Anexo I do Edital de Chamada Pública de Credenciamento nº 07/2022.

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANTITATIVOS ESTIMADOS ANUAIS	VALOR A SER PAGO R\$
1	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cobalto – cromo (sendo o cobalto de 63 a 65%, que proporcionará dureza e resistência à liga metálica, cromo 29% aumentando a resistência à corrosão e pigmentação e molibdênio 5% que tornará a liga mais densa e compacta) dento muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos à base confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as carcadadas e os rebordos residuais dos pacientes.	200	R\$ 290,00 POR UNIDADE
2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL Prótese Parcial Removível Odontológica	160	R\$ 290,00 POR UNIDADE



ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

	<p>intra-oral em liga de cobalto – cromo (sendo o cobalto de 63 a 65%, que proporcionará dureza e resistência à liga metálica, romo 29% aumentando a resistência à corrosão e pigmentação e molibdênio 5% que tornará a liga mais densa e compacta) dento mucosa suportada e dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica terpolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.</p>		
3	<p>Prótese Total Mandibular – Prótese Total Removível Odontológica mucosuportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.</p>	240	R\$ R\$ 290,00 POR UNIDADE
4	<p>Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica mucosuportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.</p>	320	R\$ R\$ 290,00 POR UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 - [E-MAIL-](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com)

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00.



ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, aceitamos os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital. _____, _____.

Nome do proponente:

Endereço:

Nº do CNPJ:

Nº do REGISTRO:

Nº dos telefones:

e-mail:



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES DIVERSAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ANEXO VI - RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA:

Nome ou Razão Social		CNPJ/CPF:
Nome do Médico		REGISTRO CRF - Nº
NIT:		RG:
Especialidade.		Telefone:
Nacionalidade		Naturalidade
Banco	Agencia	Conta Corrente
Endereço completo:		

_____, ____ de _____ de 2022.

Data, carimbo e identificação e assinatura do representante legal da empresa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -[E-MAIL-licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) CNPJ – 01.602.782/0001-00.



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022.

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2022.

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº ____/2022 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO/MG, DE OUTRO, A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA, DENOMINADA CONTRATADA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFEÇÃO DE PROTESES ODONTOLÓGICAS REMOVÍVEIS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES, FUNDAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 - Contratante: O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Eliane Queiroz da Silva nº 25 Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000, Dom Bosco (MG), inscrito no CNPJ sob nº. 01.602.782/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Nelson Pereira de Brito**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua JOSE MENDES, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000.

1.2 - Contratada: _____ empresa sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, XXXXXX, CEP – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo (a) Sr (a). XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX E RG XXXXXXXXXXXXXXXX.

1.3 - Fundamento: O presente contrato decorre do Processo licitatório Nº 36/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2022 (Art. 25 “caput” da Lei 8.666/93), Credenciamento Nº 07/2022, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4 – Dotações Orçamentárias: O crédito orçamentário que abrigará a execução do presente Contrato será oriundo das seguintes dotações do orçamento vigente 02.06.01.10.301.1002.2044.3.3.90.39.00 - ficha 285.



ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E NORMAS DE EXECUÇÃO:

2.1 - Constituí objeto principal deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFEÇÃO DE PROTESES ODONTOLÓGICAS REMOVÍVEIS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula VI deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA, PRAZO E LOCAL.

3.1 - Os serviços serão solicitados/executados conforme cronograma da secretaria solicitante, e deverá ser efetuado de acordo com a demanda, e deverão ser executados mediante nota de autorização, no prazo imediato após assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.2. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela confecção das próteses solicitadas pelos municípios consorciados, mediante requisição, devendo o objeto desta licitação ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado, sendo ainda de sua responsabilidade.

- a) Providenciar a regularização de pendências/impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita ao município consorciado;
- b) O prazo de conclusão de cada etapa laboratorial de confecção das próteses, após formalizada a solicitação, será de até 03 (três) dias úteis.
- c) Pelo descumprimento do prazo de entrega, será aplicada a sanção constante no item DAS SANÇÕES, deste Edital.
- d) A falta de produtos da qual dependa a execução dos serviços, objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.2.1 - A reabilitação bucal dos pacientes será realizada por profissionais habilitados em odontologia, vinculados a empresa e registrado no CNES/DATASUS responsáveis pela fase clínica, assim como as fases laboratoriais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00.



ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

4.2.2 - Ficarà a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase clínica e laboratorial.

4.2.3 - Ficarà a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais de moldagem necessários à execução dos serviços sendo eles:

- a) alginato: com fácil reprodução dos detalhes menores que 50 μ , baixo índice de distorção, maior estabilidade dimensional, excelente propriedade tixotópica, escoamento e elasticidade, tipo de presa rápida, excelente compatibilidade com o gesso odontológico, alta resistência a compressão, baixa sinérese e dessecação, com registro na Anvisa.
- b) Gesso odontológico especial tipo IV: gesso de baixa expansão, alta fidelidade na reprodução de detalhes, microgranulado, com baixa consistência e alta dureza;
- c) Gesso odontológico pedra tipo III: gesso de endurecimento rápido, duro e resistente, expansão de 0,30%, alta resistência à compressão;
- d) Gesso odontológico comum tipo II: granulometria normal, menor resistência mecânica e maior porosidade;
- e) Cera odontológica utilidade: composição de hidrocarboreto, óleo mineral e corante, produzida por processo de têmpera e laminação, com 5mm de espessura, cor vermelha, caixa com 5 lâminas;
- f) Cera odontológica nº 7: composição de hidrocarboreto, óleo mineral e corante, produzida por processo de têmpera e laminação, com 1,13mm de espessura, cor vermelha Caixa contendo 18 lâminas,
- g) Pasta para impressão de moldagem zinco enólica: indicada para moldagem funcional de bocas desdentadas, não ser irritante a mucosa bucal, presa rápida, reproduzir corretamente os pormenores da mucosa bucal, aderir a moldeira, kit com uma pasta base (composta de óxido de zinco e óleo vegetal) de 60gr e 01 pasta aceleradora (composta de resina vegetal e eugenol) de 60 gr.

4.2.4 - A execução dos serviços de reabilitação bucal através de próteses totais superiores e ou inferiores, para pacientes desdentados deverá compreender as seguintes fases: Clínica (realizada por cirurgião dentista vinculado a empresa) e de Prótese (também vinculado à empresa contratada):

1ª fase: Clínica – Moldagem das arcadas com alginato (desdentadas e antagonistas), Vazamento dos modelos de estudo em gesso tipo pedra (em no máximo uma hora após a moldagem), – Responsabilidade: Profissional Cirurgião - Dentista

2ª fase: Laboratorial – confecção de moldeira individual em resina acrílica auto polimerizável incolor, pela empresa contratada, Responsabilidade: Profissional técnico em prótese dentária da empresa contratada, que deverá estar devidamente habilitado na área de prótese dentária. A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00.



ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

empresa deverá entregar as solicitações s embaladas e totalmente limpas em até 3 dias após a emissão da ordem de serviço.

3ª fase: Clínica – Prova e ajuste da moldeira individual e moldagem funcional anatômica da(s) arcada(s) desdentada com selamento periférico em godiva bastão (quando necessário) e moldagem com pasta zinco – enólica e Confecção de modelo de trabalho em gesso pedra. Responsável: Profissional Cirurgião – Dentista.

4ª fase: Laboratorial – confecção de base de prova em resina acrílica auto polimerizável e plano de cera em cera rosa nº 07 – Responsabilidade: Profissional técnico em prótese dentária da empresa contratada. Prazo de entrega: 3 dias após a emissão da ordem de serviço.

5ª fase: Clínica – Tomada do registro das relações intermaxilares em plano de cera – com verificação de curva de Spee, curva do sorriso, linha da comissura labial, linha média, dimensão vertical de oclusão e escolha da cor dos dentes (60,62,66, 67, 69, 77 ou 81) - Responsável: Profissional Cirurgião - Dentista.

6ª fase: Laboratorial – Seleção e montagem dos dentes em acrílico com tripla prensagem, nas cores 60,62,66, 67, 69, 77 ou 81, seguindo as medidas aferidas pelo cirurgião dentista vinculado ao Município e os parâmetros de oclusão normais para prótese total. Prazo de entrega: 03 dias após a emissão da ordem de serviço. Responsabilidade: Profissional técnico em prótese dentária da empresa contratada.

7ª fase: Clínica – Prova dos dentes e ajustes. Em caso de necessidade, o profissional deverá solicitar ao laboratório as alterações. Responsável: Profissional Cirurgião – Dentista.

8ª fase: Laboratorial - Escultura, acrilização em resina rosa termo polimerizável, nas cores rosa ou incolor, acabamento e polimento de acordo com os parâmetros recomendados. Responsabilidade: Profissional técnico em prótese dentária da empresa contratada. Prazo de entrega: 03 dias após a emissão da ordem de serviço.

9ª fase: Clínica – Instalação, ajustes necessários e entrega da prótese. Responsável: Profissional Cirurgião - Dentista.

10ª fase: Laboratorial - Ajustes finais para adaptação correta da prótese, se necessário. Responsabilidade: Profissional técnico em prótese dentária da empresa contratada. Prazo de entrega: 03 dias após a emissão da ordem de serviço.

4.2.5 - A execução dos serviços de reabilitação bucal através de próteses parciais removíveis com armação metálica em cobalto-cromo superiores e ou inferiores, para pacientes desdentados parciais deverá compreender as seguintes fases: Clínica (realizada por cirurgião dentista vinculado à empresa) e de Prótese (também vinculado à empresa contratada):



ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

1ª fase: Clínica – Preparo de boca, Moldagem das arcadas com alginato, Vazamento dos modelos de Trabalho em gesso tipo especial tipo IV (em no máximo uma hora após a moldagem) – Responsabilidade: Profissional Cirurgião - Dentista.

2ª fase: Laboratorial –delineamento do modelo e Confeção da armação metálica em cobalto-cromo e confecção de base de prova em resina acrílica auto polimerizável e plano de cera em cera rosa nº 07. Responsabilidade: Profissional técnico em prótese dentária da empresa contratada deverá entregar as solicitações embaladas e totalmente limpas em até 3 dias após a emissão da ordem de serviço.

3ª fase: Clínica – Prova e ajuste da armação metálica e plano de cera, tomada do registro das relações intermaxilares em plano de cera – com verificação de curva de Spee, curva do sorriso, linha da comissura labial, linha média, dimensão vertical de oclusão e escolha da cor dos dentes (60,62,66, 67, 69, 77 ou 81) - Responsável: Profissional Cirurgião – Dentista.

4ª fase: Laboratorial – Seleção e montagem dos dentes em acrílico com tripla prensagem, nas cores 60,62,66, 67, 69, 77 ou 81, seguindo as medidas aferidas pelo cirurgião dentista vinculado ao Município e os parâmetros de oclusão normais para prótese parcial removível. Responsabilidade: Profissional técnico em prótese dentária da empresa contratada. Prazo de entrega: 03 dias após a emissão da ordem de serviço.

5ª fase: Clínica –Prova dos dentes e ajustes. Em caso de necessidade, o profissional deverá solicitar ao laboratório as alterações. Responsável: Profissional Cirurgião – Dentista.

6ª fase: Laboratorial – Escultura, acrilização em resina rosa termo polimerizável, nas cores rosa ou incolor, acabamento e polimento de acordo com os parâmetros recomendados. Profissional técnico em prótese dentária da empresa contratada. Prazo de entrega: 03 dias após a emissão da ordem de serviço.

7ª fase: Clínica – Instalação, ajustes necessários e entrega da prótese. Responsável: Profissional Cirurgião - Dentista.

8ª fase: Clínica - Ajustes finais para adaptação correta da prótese, se necessário. Profissional técnico em prótese dentária da empresa contratada. Prazo de entrega: 03 dias após a emissão da ordem de serviço.

4.2.6 – A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços contratados, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do município solicitante, que lhe assinará prazo de 03 (três) dias para a adoção das providências, sem quaisquer ônus para a SMS.

4.2.7 – A entrega de cada etapa do serviço da confecção das próteses dentárias (de acordo com o descritivo acima) deverá ocorrer nos prazos máximos estabelecidos (20 dias), contados a partir



ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

da data de emissão de cada ordem de serviço, sendo que será de responsabilidade da empresa contratada a coleta e entrega dos serviços (transporte), dentro do prazo estipulado.

4.2.8 – A presença do técnico da empresa contratada poderá ser solicitada quando necessário para discussão de casos específicos conforme demanda dos profissionais de odontologia do Município.

4.2.9 - Após a entrega da prótese, o Cirurgião-Dentista do município, poderá solicitar novos acabamentos e polimentos, que deverão ser executados no prazo de 03 (três) dias.

4.2.10 - O recebimento provisório ou definitivo da prótese não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato

4.2.11 - Entregar as próteses de acordo com as especificações do Edital, sendo que os itens que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

4.2.12 - Prestar os serviços de confecções de próteses dentárias em laboratório próprio;

4.2.13 - Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão do usuário a até o término do período de vigência da garantia das próteses fornecidas (período de um ano);

4.2.14 - Observar e garantir as questões de sigilo profissional;

4.2.15 - Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos apropriados, de maneira adequada;

4.2.16 - O laboratório deverá dispor de áreas, instalações e equipamentos necessários, suficientes e adequados para a realização dos serviços contratados, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde;

4.2.17 - Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração (ões) cadastral (is) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), nos casos em que for necessário.

4.2.18 - Realizar o lançamento da produção no sistema de faturamento de prótese fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde; (BPA Magnético).

4.2.19 - Atender, durante a vigência do credenciamento, às necessidades de próteses dentárias do município, desde que respeitada a sua capacidade operacional e a cota mensal preestabelecida;

4.2.20 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato;



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

- 4.2.21 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 4.2.22 - Apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 4.2.23 - Responsabilizar-se pelo transporte dos insumos e peças de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento;
- 4.2.24 - Responsabilizar-se pela contratação e deslocamento dos profissionais necessários à execução dos procedimentos, de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento.
- 4.2.25 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas no preâmbulo deste Edital, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Contratante, conforme prazos definidos;
- 4.2.26 - Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas e de biossegurança;
- 4.2.27 - Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das próteses odontológicas, conforme proposta de produção, não podendo o prestador alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas;
- 4.2.28 - Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;
- 4.2.29 - Respeitar a decisão do responsável técnico (cirurgião-dentista) do município, quando esse solicitar correções de defeitos ou substituição de peças em qualquer etapa do processo;
- 4.2.30 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;
- 4.2.31 - Cumprir as normas definidas pelo Contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários para o atendimento aos usuários do SUS.
- 4.2.32 - Fornecer as devida Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- 4.2.33 - Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado na falha da confecção das próteses;



ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

4.2.34 - O prestador será responsável pela confecção laboratorial de todas as etapas das próteses totais e parciais removíveis e próteses fixas, incluindo moldeira individual, base de prova com plano de cera, em próteses removíveis e procedimentos pós ajuste clínico como acabamento e polimento em próteses removíveis e fixas e glaze em próteses fixas.

4.2.35 - Todos os materiais necessários para moldagem e confecção correrão à custa da contratada;

4.2.36 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da contratada, ocorrendo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.2.37 - A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros.

4.2.38 - Durante todo o processo de trabalho a contratada deverá disponibilizar equipe de profissionais devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Odontologia para realizar os trabalhos relativos à etapa clínica e laboratorial das próteses dentárias.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual a Contratante poderá, pelo inadimplemento de qualquer condição deste Edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, aplicar as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

5.2.1. Advertência por escrito;

5.2.2. Multa, nos seguintes termos:

5.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

5.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00.



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

5.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

5.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

5.2.5. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

5.2.5.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

5.2.5.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

5.2.5.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

5.2.5.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5.2.5.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

5.2.5.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

5.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 5.2.2 a 5.2.4.;

5.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

5.5. As sanções relacionadas nos itens 5.2.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

5.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

5.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

5.5.3. Não mantiver a proposta;

5.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

5.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

5.5.6. Cometer fraude fiscal;

5.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

5.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

5.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Dom Bosco MG.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

6.1- A Contratante pagará à Contratada, pelos seguintes produtos entregues, os valores de:

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANTITATIVOS ESTIMADOS ANUAIS	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
------	---------------	--------------------------------	----------------	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -[E-MAIL-](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com)

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00.



ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

1	<p>PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL</p> <p>Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cobalto – cromo (sendo o cobalto de 63 a 65%, que proporcionará dureza e resistência à liga metálica, cromo 29% aumentando a resistência à corrosão e pigmentação e molibdênio 5% que tornará a liga mais densa e compacta) dento muco-suportda ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrília unidos à base confeccionadas em resina acrília termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as carcadadas e os rebordos residuais dos pacientes</p>		R\$	
2	<p>PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL</p> <p>Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cobalto – cromo (sendo o cobalto de 63 a 65%, que proporcionará dureza e resistência à liga metálica, cromo 29% aumentando a resistência à corrosão e pigmentação e molibdênio 5% que tornará a liga mais densa e compacta) dento mucosa suportada e dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrília terpolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a</p>		R\$	



ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

	partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.			
3	Prótese Total Mandibular – Prótese Total Removível Odontológica mucosuportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.		R\$	
4	Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.		R\$	

6.1.1 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

6.1.2 – Atribui a este contrato o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme execução e preços unitários.

6.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

6.3 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

6.4 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

6.4.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.4.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO

DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -[E-MAIL-](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com)

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

CONTRATANTE.

6.4.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

6.5 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

6.6 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.7 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.8 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O fornecimento/Execução dos serviços/Produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

7.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e peças/materiais e a sua perfeita execução.

7.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4 - O fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

7.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

7.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO**

DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00.



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

7.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

7.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

7.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

7.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

7.11 GESTOR DO CONTRATO:

7.12 GESTOR DO CONTRATO: Secretária Municipal de Saúde.

7.13 Competem ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, atestar documentos fiscais, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.14 . Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.15 . O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.16 . A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00.



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES.

8.1 - O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES PELOS ENCARGOS SOCIAIS

9.1 - O presente contrato não gera vínculo empregatício ao Contratante, sendo os encargos sociais de total responsabilidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Contrato poderá, a critério da Contratante, ser rescindido a qualquer tempo, desde que fique configurado inadimplência pela Contratada das cláusulas previstas neste Contrato e nos termos dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações; de acordo com as exigências do Edital desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram e que também o assinam.

Dom Bosco, MG XX de XXXXXX de 2022.

Nelson Pereira de Brito
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ/MF sob o Nº _____
Representante:
CPF sob o nº _____ e RG _____ SSP/_____.
P/ CONTRATADA (O)



ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

TESTEMUNHAS:

_____ CPF/MF: _____

_____ CPF/MF: _____



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

RESULTADO DOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022.

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES DIVERSAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG, considerando que a contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição e que tal credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda dos serviços já elencados.

A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou a empresa – _____, CNPJ: xxxx, EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2022, para atendimento de _____ consultas por mês, ao valor de R\$ _____/Consulta, totalizando _____ consultas pelo período de 12 meses e valor estimado de R\$ _____/ano - item _____. O Credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.

Dom Bosco MG, _____ de _____ de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Portaria nº 02/2022)

Presidente: Pollyanna Borges _____

Membros: Luciana Moreira Conrado _____

Isabella Campos Pereira _____

Tainara Carvalho Batista _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -[E-MAIL-](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com)

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00.



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 07 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 07/2022 - PROCESSO LICITATORIO Nº 36/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 BAIRRO ALTO DA BOA VISTA – CEP 38.654-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através da comissão de licitação desta Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a partir do dia **13 DE ABRIL DE 2022**, sob a modalidade Credenciamento de Pessoas JURIDICAS para Contratação de empresa para Prestação de serviços de **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.** O presente chamamento deriva-se do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Dom Bosco MG, 12 de abril de 2022. Pollyanna Borges - Presidente da C.P.L. Portaria 02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -[E-MAIL-licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) CNPJ – 01.602.782/0001-00.